

EDITAL NUTS CHU-UFPA Nº 01/2026 - SELEÇÃO DE MÉDICO ESPECIALISTA PARA ATIVIDADE NO NÚCLEO DE TELESSAÚDE DO COMPLEXO HOSPITALAR UNIVERSITÁRIO DA UFPA

OBJETO: PROCESSO SELETIVO DE MÉDICO ESPECIALISTA PARA ATIVIDADE NO NÚCLEO DE TELESSAÚDE DO COMPLEXO HOSPITALAR UNIVERSITÁRIO DA UFPA (NUTS CHU-UFPA) SOB RESPONSABILIDADE DO COMPLEXO HOSPITALAR UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

O Complexo Hospitalar Universitário da Universidade Federal do Pará (CHU-UFPA), em cumprimento ao Programa/Projeto(a) 00030420250027 - Ação Estratégica SUS Digital - Telessaúde para Fortalecer e integrar a rede de atenção à saúde de municípios do Pará em consonância com o programa SUS Digital e sua Ação Estratégica SUS Digital - Telessaúde, celebrado no Termo de Execução Descentralizada de Recurso nº 103/2025 com o Ministério da Saúde, torna público o processo seletivo para médico especialista a fim de desenvolver atividades no Núcleo de Telessaúde CHU-UFPA na forma disciplinada neste Edital.

PROCESSO SELETIVO

O Complexo Hospitalar Universitário da Universidade Federal do Pará (CHU-UFPA) no uso de suas atribuições legais e com vistas a oferta de estratégias de saúde digital, a saber, teleinterconsulta, teletriagem, teleconsultoria e telediagnóstico, torna pública, por meio de Chamada Pública, a abertura das inscrições do Processo Seletivo para médicos especialista, consoante às normas contidas neste Edital.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Núcleo de Telessaúde CHU-UFPA tem por objetivo fortalecer o componente SUS Digital do Programa Agora Tem Especialistas, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, conforme portaria 7495/2025, na medida em que o telediagnóstico, a teleinterconsulta, a teletriagem, a teleconsultoria possam contribuir para a redução do tempo de espera para especialidades ou os exames ofertados. Desse modo, o Núcleo cumpre sua missão de transformação digital no SUS.

1.2 O processo seletivo visa a seleção de médicos(as) nas seguintes especialidades:

- 1.2.1 **Alergia e Imunologia**
- 1.2.2 **Cardiologia**
- 1.2.3 **Endocrinologia**
- 1.2.4 **Gastroenterologia**
- 1.2.5 **Genética**
- 1.2.6 **Ginecologia/Obstetrícia**
- 1.2.7 **Infectologia**
- 1.2.8 **Mastologia**
- 1.2.9 **Nefrologia**
- 1.2.10 **Neurologia**
- 1.2.11 **Neuropediatria**
- 1.2.12 **Oftalmologia**
- 1.2.13 **Otorrinolaringologia**
- 1.2.14 **Pediatria**
- 1.2.15 **Pneumologia**
- 1.2.16 **Psiquiatria**
- 1.2.17 **Radiologia**
- 1.2.18 **Reumatologia**

1.3 Poderão participar do processo seletivo médicos(as) que tenham diploma de graduação em medicina expedido ou revalidado por instituição de ensino superior brasileira; que sejam portadores do registro no conselho profissional e possuam Registro de Qualificação de Especialista (RQE).

1.4 O processo de seleção será constituído por análise curricular em caráter classificatório. A análise curricular ocorrerá segundo modelo da inscrição com a devida documentação comprobatória.

1.5 O processo seletivo será coordenado por comissão de seleção formada por médicos (as) do Complexo Hospitalar Universitário da Universidade Federal do Pará e/ou docentes do Instituto de Ciências Médicas da Universidade Federal do Pará.

1.6 Os (as) médicos(as) selecionados(as) serão convocados(as), por ordem de classificação, de acordo as vagas disponíveis na especialidade e na modalidade de saúde digital.

1.7 Os (as) médicos(as) selecionados(as) e não convocados(as) constituirão o cadastro de reserva com prazo até o próximo edital.

2 - DOS PRÉ-REQUISITOS

2.1 Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições da lei, no caso de estrangeiros.

2.2 Ser residente no Estado do Pará e com registro no Conselho Regional de Medicina do Estado do Pará

2.3 Possuir vínculo empregatício no Complexo Hospitalar Universitário da Universidade Federal do Pará e/ou na Universidade Federal do Pará; alternativamente possuir vínculo empregatício em instituição pública federal, estadual ou municipal;

2.4 Estar em dia com as obrigações eleitorais e, em caso de candidato masculino, também com as militares.

2.5 Ter se graduado em medicina em Instituições de Educação Superior (IES) legalmente estabelecidas e certificadas pela legislação.

2.6 No caso de médicos(as) portadores(as) de diploma obtido no exterior, este deverá ter sido revalidado no Brasil até à data de publicação do presente edital.

2.7 Possuir Registro de Qualificação de Especialista (RQE) na especialidade pretendida

2.8 No caso de mastologia, estar em serviço do SUS que ofereça biópsia e anatomopatológico e realizar a mesma.

3 - DA DISPONIBILIDADE EXIGIDA

3.1 Os (as) médicos(as) selecionados(as) deverão possuir disponibilidade no mínimo 4 (quatro) horas semanais para executar pelo menos uma das atividades do Telessaúde: telediagnóstico, teleinterconsulta e/ou teleconsultoria;

3.2 Para a modalidade de teletriagem apenas médicos(as) que tenham atendimento ambulatorial presencial no Complexo Hospitalar Universitário da Universidade Federal do Pará (CHU-UFPA) poderão se inscrever;

3.3 Disponibilizar 5 horas de carga horária para cadastro no CNES do Núcleo de Telessaúde CHU-UFPA a fim de acesso ao prontuário eletrônico;

3.4 Ter disponibilidade de acesso à internet, computador, webcam e microfone;

3.5 Possuir habilidade para utilização de plataformas digitais e prontuários eletrônicos;

3.6 Ter conhecimento básico de informática.

4 - DAS ATRIBUIÇÕES

4.1 São atribuições dos (das) médicos(as) em atividade de saúde digital no Núcleo de Telessaúde CHU-UFPA de acordo com a (s) modalidade (s) selecionadas no ato da inscrição:

4.1.1 Realizar teleinterconsulta e/ou teleconsultoria solicitadas por médicos(as) da atenção primária e destinadas a pacientes residentes em municípios do Estado do Pará;

4.1.2 Emitir laudos de telediagnóstico em dermatologia, eletrocardiograma e radiologia solicitados por médicos(as) em municípios do Estado do Pará;

- 4.1.3 Realizar teletriagem destinadas aos pacientes na fila da regulação à atenção especializada ou unidade de urgência/emergência conforme pactuação com gestão estadual e/ou municipais do sistema único de saúde
- 4.1.4 Realizar teleinterconsulta e/ou teletriagem em horário previamente agendado pelo Núcleo de Telessaúde CHU-UFPA;
- 4.1.5 Disponibilizar a teleconsultoria em até 72 horas;
- 4.1.6 Disponibilizar o laudo de telediagnóstico em até 12 horas;
- 4.1.7 Permitir e organizar a presença de alunos da graduação e pós-graduação, exclusivamente da UFPA, durante a teleinterconsulta, a fim de desenvolver habilidades em discentes às modalidades de saúde digital;
- 4.1.8 Utilizar o método clínico centrado na pessoa durante a interação digital com pacientes;
- 4.1.9 Utilizar a perspectiva de educação permanente aos (as) médicos(as) solicitantes das modalidades de saúde digital da atenção primária à saúde;
- 4.1.10 Agir de forma respeitosa e acolhedora no trato com as pessoas com quem tenham contato no exercício de suas atividades sejam colegas de profissão, equipe do Núcleo de Telessaúde ou pacientes;
- 4.1.11 Registrar no momento da teleinterconsulta e teletriagem os atendimentos em prontuário eletrônico e plataformas indicados pelo Núcleo de Telessaúde CHU-UFPA.

5 - DAS DISPOSIÇÕES DE VAGAS

- 5.1 O número de vagas está condicionado às necessidades dos municípios do Estado do Pará;
- 5.2 Se houver maior número de candidatos classificados do que o número de vagas, será constituído cadastro de reserva. Os candidatos serão chamados conforme a necessidade do Núcleo de Telessaúde CHU-UFPA.

6 - DAS INSCRIÇÕES

- 6.1 O período de inscrição será de 21/08/2026 até as 23h59min de 30/09/2026.
- 6.2 O candidato deverá preencher a ficha de inscrição on-line, disponível <https://telessaude.chu.ufpa.br/especialistas/> na qual irá informar os itens constantes do anexo II.
- 6.3 No ato da inscrição, o candidato deverá realizar o seguinte:
 - 6.3.1 Preencher todos os itens da ficha de inscrição *on line*, disponível <https://telessaude.chu.ufpa.br/especialistas/>;
 - 6.3.2 Anexar os itens relativos à qualificação inicial (diploma de graduação em medicina, CRM e RQE);
 - 6.3.2.1 O não atendimento ao disposto no item 6.3.2 eliminará o candidato.
 - 6.3.3 Assinalar os itens do barema de formação e experiência profissional (anexo II);
 - 6.3.4 Anexar cópia digital da documentação comprobatória para cada item assinalado do barema, importante separar todos os documentos antes de iniciar a inscrição;
 - 6.3.5 Anexar cópia digital de comprovante de residência (luz, telefone, etc) com data posterior a dezembro de 2025;
 - 6.3.6 Não haverá taxa de inscrição para a seleção;

7 - DA CLASSIFICAÇÃO

- 7.1 Os documentos comprobatórios aceitos são declarações, atestados, carteira de trabalho ou equivalentes com timbre, assinatura e carimbos da instituição que prestou serviço.

- 7.2 Todos os candidatos serão classificados conforme o somatório das notas obtidas na análise curricular explicitada no anexo II deste edital. A nota final será o somatório da pontuação da formação e experiência profissional pontuados conforme a análise curricular.
- 7.3 As informações prestadas pelo candidato na ficha de inscrição e que não forem comprovadas não serão pontuadas.
- 7.4 Caso ocorra empate de pontuação, o candidato mais velho será priorizado.
- 7.5 Caso ocorra empate e os candidatos tiverem a mesma idade será considerada a ordem de apresentação dos itens no Barema, sendo mais relevante o item enumerado primeiro na ordem de itens do Barema.
- 7.6 Serão desclassificados os candidatos que fizerem a inscrição fora do prazo.

8 - DOS RESULTADOS

- 8.1 O resultado do processo seletivo, e homologação do (a) candidato (a) serão divulgados no site do Complexo Hospitalar Universitário da Universidade Federal do Pará - <https://www.gov.br/hubrasil/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-norte/chu-ufpa> e no site do Núcleo de Telessaúde CHU-UFPA - <https://telessaude.chu.ufpa.br/>

9 - DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- 9.1 O(a) candidato(a) que desejar interpor recurso contra a decisão relativa ao resultado final poderá fazê-lo em até 24 horas após o horário de divulgação do resultado no site do Complexo Hospitalar Universitário da Universidade Federal do Pará, enviando o Formulário de Interposição de Recurso (modelo no anexo III), devidamente preenchido e assinado, para o e-mail do Núcleo de Telessaúde CHU-UFPA - telessaude@ufpa.br, com o assunto "Recurso Seleção NUTS CHU-UFPA - 2026";
- 9.2 A decisão do recurso será dada a conhecer, no prazo de até 48 horas, a contar do prazo de recebimento.

10 - DA VALIDAÇÃO DOS CANDIDATOS

- 10.1 Os(as) candidatos(as) convocados(as) deverão se apresentar em reunião presencial no dia e endereço a ser enviado por e-mail, para validação do processo seletivo, mediante a apresentação dos documentos originais, quando a convocação for realizada.
- 10.2 A existência de discordância entre o que foi informado na inscrição e os documentos comprobatórios apresentados pode acarretar alteração na classificação.

11 - DA CONCESSÃO DE BOLSAS

- 11.1 Para o desenvolvimento das atividades de teleinterconsulta, teletriagem, teleinterconsulta e telediagnóstico, os (as) médicos(as) selecionados(as) e convocados(as) por este Edital receberão bolsa, de acordo com a produtividade e durante o prazo de sua atuação no Núcleo de Telessaúde CHU-UFPA (NUTS CHU-UFPA);
- 11.2 O valor unitário dos procedimentos depende do tipo: teleinterconsulta R\$100,00 (cem reais); teletriagem ou teleconsultoria R\$25,00 (vinte e cinco reais); telediagnóstico em radiologia R\$ 10,00 (dez reais) telediagnóstico em eletrocardiografia R\$ 8,00 (oito reais);
- 11.3 Para fazer jus ao recebimento da bolsa, o profissional deverá realizar as atividades descritas no item 4 - Das atribuições, deste Edital.
- 11.4 A bolsa será concedida após verificação da produção no sistema do Núcleo de Telessaúde CHU-UFPA e prontuário eletrônico do cidadão do e-SUA APS e outros indicados pelo NUTS CHU-UFPA.

- 11.5 O não cumprimento das exigências estabelecidas neste Edital e nas normas estabelecidas pelo Complexo Hospitalar Universitário da Universidade Federal do Pará e Ministério da Saúde, implicará em suspensão da bolsa, e poderá acarretar o desligamento das atividades do NUTS CHU-UFPA;
- 11.6 O Núcleo de Telessaúde CHU-UFPA ou o Ministério da Saúde poderá instituir processo de avaliação periódica do(a) médico(a).
- 11.7 A participação como médicos(as) no Núcleo de Telessaúde CHU-UFPA, de acordo com o disposto neste edital, não implica em vínculo contratual direto com o Complexo Hospitalar Universitário da Universidade Federal do Pará (CHU-UFPA) ou com a Universidade Federal do Pará.

12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1 Este edital está sujeito a alterações em todo ou parte dele mediante aviso a ser disponibilizado no site do no site do Complexo Hospitalar Universitário da Universidade Federal do Pará - <https://www.gov.br/hubrasil/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-norte/chu-ufpa> e no site do Núcleo de Telessaúde CHU-UFPA - <https://telessaude.chu.ufpa.br/>
- 12.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção deste Edital.
- 12.3 Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento do presente edital ou de qualquer norma ou comunicado posterior e regularmente divulgado, vinculados ao programa, ou utilizar de artifícios que possam prejudicar o presente processo de seleção.

13. FAZEM PARTE DESTE EDITAL:

1. Anexo I - Cronograma do Processo Seletivo
2. Anexo II - Quadro de atribuição de pontos para seleção - Barema
3. Anexo III – Modelo de Recurso

Anexo I

Cronograma

Processo	Período
Inscrição	21/08/2026 a 30/09/2026
Análise de currículo	01/10/2026 a 09/10/2026
Resultado Parcial	13/10/2026
Recurso	13/10/2026 a 14/10/2026
Resultado Final	20/10/2026

Anexo II

BAREMA AVALIATIVO PARA SELEÇÃO DO NÚCLEO DE TELESSAÚDE CHU-UFPA			
(QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE PONTOS)			
ITEM	REQUISITO/TIPO DE FORMAÇÃO	Referência para Pontuação	Pontuação Máxima
I	Residência Médica na especialidade pretendida	20 pontos	20 pontos
II	Doutorado na especialidade pretendida	10 pontos	10 pontos
III	Doutorado em áreas afins (contar apenas se não tiver doutorado na especialidade)	8 pontos	8 pontos
IV	Mestrado na especialidade pretendida (contar apenas se não tiver doutorado)	8 pontos	8 pontos
V	Mestrado em áreas afins (contar apenas se não tiver doutorado ou mestrado na especialidade)	6 pontos	6 pontos
VI	Especialização <i>lato sensu</i> com CH mínima de 360h na especialidade pretendida	4 pontos	4 pontos
VII	Experiência em teleinterconsulta, teleconsulta, teletriagem, teleconsultoria	1 ponto/ano	20 pontos
VIII	Experiência em telediagnóstico	1 ponto/ano	20 pontos
IX	Experiência assistencial em serviços ambulatoriais na especialidade pretendida no Complexo Hospitalar Universitário da UFPA	1 ponto/ ano	10 pontos
X	Experiência assistencial em serviços ambulatoriais na especialidade pretendida em outras unidades de saúde	1 ponto/ano	8 pontos
XI	Experiência assistencial em serviços ambulatoriais em especialidades afins	1 ponto/ ano	5 pontos
XII	Experiência assistencial em atenção primária à saúde	1 ponto/ ano	2 pontos
XIII	Experiência em Docência na especialidade na UFPA	1 ponto/ ano	10 pontos
XIV	Experiência em Docência na especialidade	1 ponto/ ano	8 pontos
XV	Experiência em Docência em áreas afins	1 ponto/ano	5 pontos
XVI	Formação em preceptoria médica (curso de aperfeiçoamento com CH mínima de 180h ou curso de especialização <i>lato sensu</i> ou <i>stricto sensu</i> com CH mínima de 360h)	4 pts/180h	10 pontos
		8 pts/360h	

*O critério previsto no item I garante ao (a) candidato (a) uma pontuação de 50% (cinquenta por cento) na nota final no processo de seleção.

**Não se deve contabilizar os itens de forma duplicada, caso sejam realizados conjuntamente no mesmo período e no mesmo cenário de prática (mesma unidade). Nesse caso, deve ser considerado o item que resulte na maior pontuação.

Anexo III

Modelo de Recurso

Nome Completo:

CPF:

Ítem do barema do qual discorda da pontuação:

Motivo:

*Enviar para o email telessaude@ufpa.br, da Comissão de Seleção, informando no assunto "Recurso Seleção NUTS CHU-UFPA - 2026" "

*Observar o prazo para recurso 13/010/2026 a 14/10/2026